



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3236/2021

Pregão Eletrônico nº 66/2021

Ata de Registro de Preços nº 152/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.853.490/0001-59, com sede na Rua Ver. Dr. Fernando de Oliveira Guena, nº 90, Chácara das Flores, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08735-240, tel.: (11) 4727 3500 / (11) 2312 0395, e-mail: licitacao@tratoragro.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0294-1, conta corrente nº 605516-8, neste ato representada por FABIO YUKIO REDONDO, Especialista Técnico em Produto, nascido 11/05/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.671.241-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.757.588-55, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Freire, nº 300, apto 184, centro, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08717-100, tel.: (11) 4727 3500 / (11) 2312 0395, e-mail: licitacao@tratoragro.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	311.150000.1	ARRUELA DE PRESSÃO DA FACA FS200	STIHL	30	PC	17,0400	511,20
ESPECIFICAÇÃO							
2	311.3290001.572 0	BOMBA DE OLEO HT-75	STIHL	8	PC	81,4700	651,76
ESPECIFICAÇÃO							
10	311.3290001.568 9	CARCAÇA COMPLETA FS200	STIHL	10	PC	348,8700	3.488,70
ESPECIFICAÇÃO							
11	311.3290001.572 1	CARDAM HT-75	STIHL	15	PC	200,8400	3.009,60
ESPECIFICAÇÃO							
12	311.150000.4	CARDAM NOVO FS280	STIHL	15	PC	194,7300	2.920,95
ESPECIFICAÇÃO							

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

13	311.3290001.587 9	CHAVE DE VELA FS290	STIHL	10	PC	36,0700	360,70
ESPECIFICAÇÃO							
18	311.3290001.571 0	CONJUNTO DE PARTIDA COMPLETA MS381	STIHL	10	CJ	419,2300	4.192,30
ESPECIFICAÇÃO							
20	311.3290001.570 3	CORRENTE 36 DENTES MS381	STIHL	20	PC	87,6700	1.653,40
ESPECIFICAÇÃO							
23	311.3290001.587 7	FILTRO DE AR DO CARBURADOR FS290	STIHL	30	PC	37,5300	1.125,90
ESPECIFICAÇÃO							
24	311.3290001.571 1	FILTRO DE AR DO CARBURADOR MS381	STIHL	25	PC	48,4300	1.210,75
ESPECIFICAÇÃO							
25	311.3290001.587 8	FILTRO DE GASOLINA FS290	STIHL	30	PC	16,1700	486,10
ESPECIFICAÇÃO							
26	311.3290001.587 8	JOGO DE JUNTA FS290	STIHL	25	JG	11,5900	289,75
ESPECIFICAÇÃO							
29	311.150000.5	MANGUEIRA DO CARBURADOR FS290	STIHL	5	M	16,0200	80,10
ESPECIFICAÇÃO							
31	311.3290001.588 3	MOLA DA EMBREAGEM FS290	STIHL	60	PC	9,2600	463,00
ESPECIFICAÇÃO							
33	311.3290001.572 4	MOLA PARTIDA HT-75	STIHL	20	PC	25,6800	513,20
ESPECIFICAÇÃO							
34	311.3290001.570 9	MOLA PARTIDA MS381	STIHL	15	PC	45,9300	688,95
ESPECIFICAÇÃO							
35	311.3290001.572 3	PISTÃO COMPLETO HT-75	STIHL	10	PC	87,8800	978,80
ESPECIFICAÇÃO							
39	311.3290001.588 7	PORCA DA FACÇA ROÇADEIRA FS290	STIHL	40	PC	16,4700	658,80
ESPECIFICAÇÃO							
40	311.3290001.588 8	PUNHO DE ARRANQUE FS290	STIHL	15	PC	14,8900	222,90
ESPECIFICAÇÃO							
42	311.3290001.588 0	RÉPARO DO CARBURADOR FS290	STIHL	25	PC	49,8700	1.241,75
ESPECIFICAÇÃO							
43	311.3290001.571 3	RÉPARO DO CARBURADOR MS381	STIHL	25	PC	50,3300	1.258,25
ESPECIFICAÇÃO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

44	311.3290001.568 9	RETENTOR DO VIRABREQUIM DIREITO FS290	STIHL	20	PC	17,0800	341,60
ESPECIFICAÇÃO							
45	311.3290001.569 0	RETENTOR DO VIRABREQUIM ESQUERDO FS290	STIHL	20	PC	17,0800	341,60
ESPECIFICAÇÃO							

Total Cota : 26.967,06
Total 26.967,06

Valor total da Ata de registro de Preços: R\$ 26.967,06 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS LATERAIS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
 - 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

15.05 Parques e Jardins – Sec. Obras e Serviços

Despesa 724

Categoria Econômica 33.90.30-24

Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à pagar os honorários advocatícios/sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

11.2. Local de entrega: Almoxarifado Central, sito à Rua Germano de Dix, 3527, Jardim Carlos Gomes, no período das 07:30h às 10:30 horas e das 13:30h às 16:30 horas.

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo máximo estipulado pela Administração.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 14 de Setembro de 2021.



MILTON DANTAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

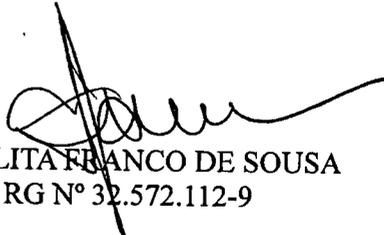
Testemunhas:



**TRATOR AGRO IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**
CNPJ nº 58.853.490/0001-59



ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9



ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 3236/2021
Pregão Eletrônico nº 66/2021
Ata de Registro de Preços nº 152/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS
LATERAIS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS.

“ANEXO ÚNICO”

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	311.150000.1	ARRUELA DE PRESSÃO DA FACA FS200	STIHL	30	PC	17,0400	511,20
ESPECIFICAÇÃO							
2	311.3290001.572 0	BOMBA DE OLEO HT-75	STIHL	8	PC	81,4700	651,76
ESPECIFICAÇÃO							
10	311.3290001.588 5	CARÇAÇA COMPLETA FS200	STIHL	10	PC	348,8700	3.488,70
ESPECIFICAÇÃO							
11	311.3290001.572 1	CARDAM HT-75	STIHL	15	PC	200,8400	3.009,60
ESPECIFICAÇÃO							
12	311.150000.4	CARDAN NOVO FS200	STIHL	15	PC	184,7300	2.820,95
ESPECIFICAÇÃO							
13	311.3290001.587 9	CHAVE DE VELA FS200	STIHL	10	PC	38,0700	380,70
ESPECIFICAÇÃO							
18	311.3290001.571 0	CONJUNTO DE PARTIDA COMPLETA MS381	STIHL	10	CJ	419,2300	4.192,30
ESPECIFICAÇÃO							
20	311.3290001.570 3	CORRENTE 36 DENTES MS381	STIHL	20	PC	97,0700	1.953,40
ESPECIFICAÇÃO							
23	311.3290001.587 7	FILTRO DE AR DO CARBURADOR FS200	STIHL	30	PC	37,5300	1.125,90
ESPECIFICAÇÃO							
24	311.3290001.571 1	FILTRO DE AR DO CARBURADOR MS381	STIHL	25	PC	48,4300	1.210,75
ESPECIFICAÇÃO							
25	311.3290001.587 8	FILTRO DE GASOLINA FS200	STIHL	30	PC	16,1700	485,10
ESPECIFICAÇÃO							
26	311.3290001.587 8	JOGO DE JUNTA FS200	STIHL	25	JG	11,5900	289,75
ESPECIFICAÇÃO							
29	311.150000.5	MANGUEIRA DO CARBURADOR FS200	STIHL	5	M	16,0200	80,10

Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

31	311.3290001.508 3	MOLA DA EMBREAGEM FS290	STIHL	50	PC	9,2600	463,00
----	----------------------	-------------------------	-------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

33	311.3290001.572 4	MOLA PARTIDA HT-75	STIHL	20	PC	25,8600	513,20
----	----------------------	--------------------	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

34	311.3290001.570 9	MOLA PARTIDA MS381	STIHL	15	PC	45,9300	688,95
----	----------------------	--------------------	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

35	311.3290001.572 3	PISTÃO COMPLETO HT-75	STIHL	10	PC	97,8800	978,80
----	----------------------	-----------------------	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

39	311.3290001.508 7	PORCA DA FACA ROÇADEIRA FS290	STIHL	40	PC	16,4700	658,80
----	----------------------	-------------------------------	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

40	311.3290001.508 8	PUNHO DE ARRANQUE FS290	STIHL	15	PC	14,8600	222,90
----	----------------------	-------------------------	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

42	311.3290001.508 0	REPARO DO CARBURADOR FS290	STIHL	25	PC	49,8700	1.241,75
----	----------------------	----------------------------	-------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

43	311.3290001.571 3	REPARO DO CARBURADOR MS381	STIHL	25	PC	50,3300	1.258,25
----	----------------------	----------------------------	-------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

44	311.3290001.508 9	RETENTOR DO VIRABREQUIM DIREITO FS290	STIHL	20	PC	17,0800	341,60
----	----------------------	---------------------------------------	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

45	311.3290001.509 0	RETENTOR DO VIRABREQUIM ESQUERDO FS290	STIHL	20	PC	17,0800	341,60
----	----------------------	--	-------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

Total Cota : 26.967,06
Total 26.967,06

Valor total da Ata de registro de Preços: R\$ 26.967,06 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período gestão	de 18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeito@masurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3236/2021
Pregão Eletrônico nº 66/2021
Ata de Registro de Preços nº 152/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS LATERAIS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

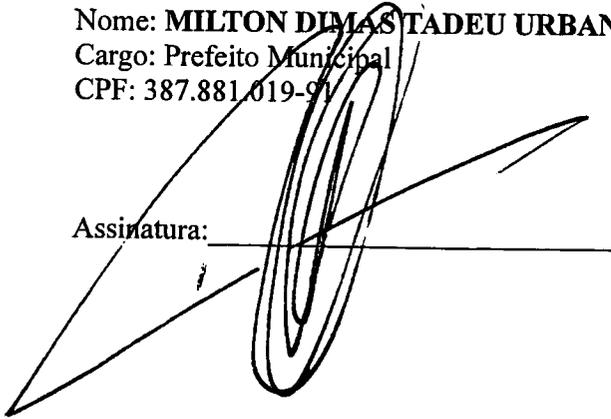
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 14 de Setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: FABIO YUKIO REDONDO
Cargo: Especialista técnico em produto
CPF: 286.757.588-55

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ Nº: 58.853.490/0001-59

PROCESSO ADM. Nº 3236/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 26.967,06 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA 14,09,2021

VIGÊNCIA 13,09,2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS LATERAIS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 14 de Setembro de 2021.

MILTON DIAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

<p>Esta declaração foi verificada e sua autenticidade é garantida pela chave 07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926 Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.</p>	
---	--